Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

DECRETO Nº 1.009/86

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E OU VISTORIA.

NILSON WILHELMS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, que no dia do vencimento da Taxa de Fiscalização e ou Vistoria os Estabelecimentos Bancários estiveram fechados.

CONSIDERANDO, que a maioria dos contribuintes não haviam recolhido a Taxa antes do dia do vencimento.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos para recolhimento da Taxa de Fiscalização e ou Vistoria, devidos pelos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços do Município de Mondaí, até o dia 14 de março de 1.986, para pagamento sem juros de mora e multa prevista em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 28 de fevereiro de 1.986

NILSON WILHELMS
Prefeito Municipal

Ernani Vito Utzig
Secretário Municipal